



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 18/ 2025

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG O EVENTO FEIRA LIVRE "Feirinha", REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE OURO BRANCO NA AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 69, V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/MG o evento feira livre "Feirinha", realizado pela Associação de Feirantes de Ouro Branco, que acontece todas as quintas feiras, na Avenida Marisa de Souza Mendes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – juntamente com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a preservação, valorização e promoção do evento **Feira Livre "Feirinha"**, garantindo a continuidade e a transmissão das práticas culturais associadas ao evento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 1º O reconhecimento do evento como Patrimônio Cultural Imaterial implica na adoção de políticas públicas que visem à salvaguarda do evento, incluindo a realização de estudos, inventários, registros e outras ações que se façam necessárias para a sua preservação.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a promoção e valorização do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
Nelison Jose Alves
Documento: 044.***.***-16

Nelison Jose Alves
Vereador



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A Feira Livre de Ouro Branco na Avenida Marisa de Souza Mendes, popularmente conhecido como “feirinha”, tornou-se um dos mais tradicionais eventos semanais da cidade, representando muito mais do que um espaço de comércio e trocas econômicas. Trata-se da essência do que representa a definição de patrimônio cultural imaterial, enraizado na memória coletiva da comunidade e na identidade local. Com base no artigo 216 da Constituição Federal Brasileira, que define o patrimônio cultural como "os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira", justifica-se plenamente a necessidade de reconhecer e proteger a Feira Livre de Ouro Branco como patrimônio imaterial.

A Feira Livre é um espaço vivo de manifestações culturais, onde se perpetuam saberes tradicionais, práticas sociais e expressões artísticas que refletem a diversidade e a riqueza cultural da região. Desde a venda de produtos agrícolas cultivados por famílias locais até a oferta de comidas típicas e artesanatos, a feira é um palco de transmissão de conhecimentos entre gerações, mantendo viva a conexão entre o campo e a cidade. Além disso, a feira é um ponto de encontro social, onde a comunidade se reúne para celebrar sua cultura, fortalecer laços e compartilhar histórias, costumes e tradições.

Outro aspecto relevante é o caráter dinâmico e adaptável da feira, que, ao longo dos anos, incorporou novas influências sem perder sua essência. Essa capacidade de evoluir, mantendo-se fiel às suas raízes, é um dos pilares do conceito de patrimônio imaterial, conforme estabelecido pela Constituição. A Feira Livre de Ouro Branco não apenas preserva práticas ancestrais, como também se reinventa, dialogando com as demandas contemporâneas e servindo como um espelho da resiliência e da criatividade do povo ouro-branquense.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Além disso, a feira possui um valor simbólico inestimável, representando a resistência de uma forma de organização econômica e social que contrasta com a lógica massificada dos grandes centros comerciais. Ela é um testemunho da economia solidária, da valorização do pequeno produtor e do comércio justo, princípios que estão alinhados com os valores constitucionais de promoção do bem-estar social e da dignidade humana.

Portanto, declarar a Feira Livre de Ouro Branco como patrimônio imaterial cultural é uma medida essencial para garantir sua preservação, valorização e transmissão às futuras gerações. Esse reconhecimento não apenas fortalecerá a identidade cultural da comunidade, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região, fomentando o turismo cultural e a economia local. A Feira Livre é um legado que merece ser protegido, celebrado e perpetuado como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei, a fim de que possamos reconhecer essa importante manifestação cultural da nossa cidade como objeto de proteção legislativa e institucional.

Ouro Branco, 05 de fevereiro de 2025

Nelison José Alves

Vereador do Município de Ouro Branco

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502051823301738779810858&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502051823301738779810858&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Nelison Jose Alves, em 05/02/2025 às 15:23

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502051920571738783257584&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502051920571738783257584&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 05/02/2025 às 16:20